L E I Nº 405 DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

Propoe ao Poder Legislativo, emenda à - Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 92, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso - das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 92, Secção - III, da Lei Orgânica do Município de Santo Augusto, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 92 - O Projeto de Lei Orçamentária-anual será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 - de setembro de cada ano, e se até o dia 30 de novembro, o Órgão Legislativo não devolver para sanção, será promulgado como Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta — Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1975.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 30 DE SETEMBRO DE 1974.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO

Carlos Alberto Castagna
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO